



Publicado na Edição nº 1294, Seção 209417, pág. 195/197 do DOM/ES de 01/07/2019

## LEI N.º 1.321/2019

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal N.º 1.304/2018, que institui o Programa Nota Fiscal Premiada no Município de Itarana/ES, para promoção do incremento da arrecadação municipal, educação tributária, concessão de prêmios através de sorteio.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei Municipal nº 1.304, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 7º. A forma de participação será dividida em 04 (quatro) módulos, através de suas próprias características, fundamentos, estrutura e funcionamento.”**

**Art. 2º.** O parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.304, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º (...)**

**§ 4º. A participação no sorteio se dará mediante a aquisição de cupom contendo numeração de 0.000 a 9.999, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), com nome do produtor rural e número da inscrição estadual.**

**Art. 3º.** O § 6º do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.304, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9º (...)**

**§ 6º. O participante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, preencher o cupom de forma legível e corretamente com os dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, RG/CPF e telefone.**



**Art. 4º.** O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.304, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com as seguintes redações:

**Art. 9º (...)**

**§ 7º.** Para participar do sorteio do Segundo Módulo, só serão aceitos e validados para troca cupons fiscais e/ou notas fiscais contendo nome do consumidor e número do CPF.

**§ 8º.** Poderá o Poder Executivo, por meio de Decreto, definir quais modalidades de impostos (ICMS – Estadual ou ISSQN – Municipal) participarão do Módulo Consumidores.

**Art. 5º.** A Lei Municipal nº 1.304, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com a introdução do “Quarto Módulo”, Seção V, por meio do Artigo 10-A, com a seguinte redação:

#### **Seção V**

##### **Quarto Módulo – Emplacamento e/ou Transferência de Veículos Automotores**

**Art. 10-A.** O Quarto Módulo tem como participantes os contribuintes que fizerem o primeiro emplacamento ou efetuarem a transferência de veículos de outros municípios para o Município de Itarana/ES.

**§ 1º.** Ficam excluídos do sorteio:

a) O licenciamento e a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias e fundações públicas;

b) O licenciamento e a transferência de veículos automotores de sociedade de economia mista e empresas públicas, bem como de pessoas físicas que gozem de imunidade, isenção ou não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

c) O licenciamento e a transferência de veículos automotores com mais de 20 (vinte) anos de fabricação.

**§ 2º.** A quantidade de cupons, a classificação dos veículos e os tipos de documentos que o contribuinte deverá apresentar para efetuar a troca por cupons para participação do sorteio do Quarto Módulo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.304, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

**Art. 15. (...)**

**§ 3º.** Fica a critério do Chefe do Poder Executivo a definição da quantidade de módulos que participarão de cada edição da campanha Nota Fiscal Premiada.



**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 28 de Junho de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

**PATRICK CANCIAN**

Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício